



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 4490, de 18 de outubro de 2022, a fim de regulamentar os suportes financeiros para a busca da Chama Crioula de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica alterado o Art.2º da Lei Municipal nº 4490 de 18 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Poderá o Poder Executivo dar suporte financeiro, de alimentação, de veículo e de pessoal para a busca da Chama Crioula para Pinheiro Machado, desde que esta ocorra dentro do território do estado do Rio Grande do Sul.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, o Poder Executivo Municipal submete o presente Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023, que tem por objetivo Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 4490, de 18 de outubro de 2022, a fim de regulamentar os suportes financeiros para a busca da Chama Crioula de Pinheiro Machado.

Este Projeto tem por objetivo atender de forma eficaz os munícipes que iram buscar um dos maiores símbolos da Semana Farroupilha, dessa formar estamos incentivando a cultura de nosso povo.

O incentivo aos cavalarianos em especial esse ano e de extrema importância, pois a distribuição regional irá ocorrer em nosso município dessa forma o comércio local terá impacto nos dias da distribuição, e apresentar para a região as potencialidades de nosso município incentivando o desenvolvimento do turismo local.

Face ao exposto, conclui-se não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste Projeto de Lei, o qual se remete à análise desta respeitável Casa Legislativa, desde já rogando que seja apreciado e, caso julgado conforme, seja votado e aprovado. Solicito tramitação em Regime de Urgência.

Pinheiro Machado, em 09 de agosto de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal